

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.822 NATAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2020 • SÁBADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

III TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 26/2020 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 29/2020 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 18 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.210, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de dezembro de 2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências, em virtude do aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos integrantes desta Defensoria Pública Estadual e da população em geral, bem como de mitigar as possibilidades de contágio da doença, diante da pandemia instalada do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. ADIAR a realização das provas do III TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que estava prevista para o dia 13 de dezembro de 2020, conforme Edital nº 23/2020 – DPGE/RN, publicado em 06/11/2020 c/c Edital nº 25/2020 – DPGE/RN, publicado em 05/12/2020, para o dia **24 de janeiro de 2021**, alterando da modalidade presencial para a VIRTUAL.

Art. 2º. A prova será realizada no dia **24/01/2021**, das 8h às 12h, horário Brasília, com duração de 4 (quatro) horas, de forma ON LINE, através das plataformas **GOOGLE FORM – GOOGLE MEET** e o candidato deverá ter ou cadastrar antecipadamente um e-mail na plataforma “gmail.com” para ter acesso ao caderno de provas.

§1º. Durante a realização da prova, o candidato deverá utilizar-se de computador com câmera e microfone em funcionamento.

§2º. É de inteira responsabilidade do candidato dispor dos recursos/equipamentos eletrônicos e de acesso à internet necessários para a realização da seleção.

§3º. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às plataformas de realização das provas.

§4º. O candidato receberá o *link* da prova no dia **20/01/2021**, através do e-mail cadastrado no momento da inscrição. Caso o candidato não receba o e-mail na data supra, deve verificar em caixa de *spam*.

§5º. No caso de ser constatada alguma irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte – TI, através do endereço eletrônico ti@dpe.rn.def.br ou pelo telefone (84) 99931-0580 para tratar com o Subcoordenador de TI, Adriano Medeiros.

§6º. A prova será encerrada, pontualmente, às 12h, horário Brasília, devendo o candidato assegurar que o envio dela ocorra até às 11h59min, horário Brasília.

Art.3º. O candidato deve providenciar com antecedência um documento oficial com foto digitalizado, em pdf ou jpg, a ser anexado por ocasião da realização da prova.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos de identificação que apresentem ilegibilidade relativa aos dados do candidato ou sua fotografia.

Art.4º. Não será permitido qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

§1º. É vedado o acesso a *sites*, páginas ou a recursos do computador (abertura de outros aplicativos, navegadores ou abas) durante todo o tempo de prova, sob pena de desclassificação e imediato encerramento do acesso ao *link* de prova.

§2º. Não é permitido o uso de computadores, *tablets* e aplicativos de terceiros durante a prova.

Art.5º. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

I - for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

II - for surpreendido manuseando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager e/ou equipamento similar;

III - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;

Art.6º. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por provas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2020.

Érika Karina Patrício de Souza
Presidente da Comissão

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro Titular

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro Titular

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Suplente

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Suplente

Alexander Diniz da Mota Silveira
Membro Suplente